

L E I N° 631/89, 08-06-89

DEG. N.º 015-
PASTA N.º 01

"CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR
DE TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal
de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado no serviço público Municipal
a função gratificada de Chefe do Setor de Tributação, símbolo
FG, no valor de NCZ\$ 96,37 (noventa e seis cruzados novos e trinta
e sete centavos).

Parágrafo Único - As atribuições da referida
função são as constantes do anexo único, parte integrante desta
Lei.

Art. 2º - O Provimento da Função Gratificada
criada por esta Lei é privativo de Servidor público do Município.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei cor-
rerá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
NO, RS, aos 08 dias do mês de junho de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE A PUBLICA-SE


VÍTOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO